

LEI Nº-436 DE 03 de JULHO DE 1972

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir por compra, uma bitoneira através licitação e dá outras providências"

Antonio Ortega Jerônimo, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajul, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma bitoneira através licitação.

Artigo 2º - Para a aquisição acima, fica aberto na contabilidade Municipal um crédito especial de R\$-3.000,00 (treis mil cruzeiros).

Artigo 3º - Para cobertura do presente crédito, será anulada parcialmente a seguinte verba de orçamento vigentes:

<u>CÓDIGOS</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>ANULAÇÃO</u>
	GOV.E ADMINIST. GERAL	
	Almojarifado	
4-3.0.0.0	09 Despesas Correntes	
4-3.1.0.0	09 Despesas de Custeio	
4-3.1.1.0	09 Pessoal	
4-3.1.1.1	09 Pessoal Civil	
	I-Vencimentos e Vantagens	<u>R\$-3.000,00</u>
	<u>TOTAL</u>	<u>R\$-3.000,00</u>

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Alves, 03 de Julho de 1973

Antonio Ortega Jerônimo
ANTONIO ORTEGA JERÔNIMO
Prefeito Municipal - Presidente Alves

Registrada às folhas 11 e Verso de

LIVRO COMPETENTE.

Orlando Rodrigues Gimenès
Orlando Rodrigues Gimenès
Respondendo pela Secretaria

O Distrito de Presidente Alves foi criado pela Lei Estadual nº 1438, de 3 de dezembro de 1914. A Lei Estadual nº 2216, de 2 de dezembro de 1927 criou o Município.